



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



EDITAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas- RN, CEP 59.320-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, Licitação, Contratos e Compras, torna público que a intenção de contratar empresa para **FORNECIMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGENS, CONTROLE E ATENDIMENTO EM CASOS DE SINISTROS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta e experiência do fornecedor, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	31/07/2023, às 08:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E LINK DO EDITAL:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
	licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa para fornecimento de segurança eletrônica por meio de monitoramento 24h, incluindo equipamentos em regime de comodato para instalação e prestação de serviços de imagens, controle e atendimento em casos de sinistros no MUNICIPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, para exercício de 2023.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.763,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e três reais)** obtido por meio de pesquisa de mercado realizada pelo setor responsável e retirada a média dos valores.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E COTAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da prefeitura municipal, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/07/2023 às 08:00 horas.

4.3. **Devem constar do envio, os documentos que atestam a habilitação jurídica e fiscal da empresa, sendo estes:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ fornecido pela Receita Federal;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.4. A Proposta de preço deverá ser enviada ou apresentada ao setor de Licitação conforme modelo anexado em word anexado quando da publicação deste edital.

4.5. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se por sua desclassificação.

4.7. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se por sua desclassificação.

4.8. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes neste Edital, de modo que deverá obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços prestados e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal dos três entes federativos, bem como a regularidade trabalhista e previdenciária apresentadas durante o processo que se julgou habilitado para participação;

5.3.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

5.4. A (s) Nota(s) Fiscal(s), será encaminhada para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas com o objeto do presente edital;
- b) Fornecer todo material necessário e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios (se for o caso), parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- c) Emitir todos os documentos fiscais solicitados, após a execução da prestação de serviços e obedecer às normas internas de recebimento.
- d) arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas técnicos, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- e) Emitir todos os documentos fiscais solicitados, após a execução da prestação de serviços e obedecer às normas internas de recebimento.
- f) Arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas técnicos, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- g) Fornecer o acesso das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE.
- h) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como quaisquer danos causados às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas com o objeto do presente edital;
- b) Fornecer todo material necessário e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios (se for o caso), parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- c) Emitir todos os documentos fiscais solicitados, após a execução da prestação de serviços e obedecer às normas internas de recebimento.
- d) Arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas técnicos, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional
- f) Arcar com todos os procedimentos necessários à solução dos problemas técnicos, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no (s) equipamento (s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- g) Fornecer o acesso das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE.
- h) Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como quaisquer danos causados às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), sem ônus para a Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos estipulados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar através do servidor designado para fiscalização, a nota fiscal ou fatura comprovando a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

9.2. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência final 31/12/2023, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços contratados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Timbaúba dos Batistas, 25 de julho de 2023.

AMANDA DE FRANÇA RAMOS

Sec. Municipal de Administração, Planejamento, Licitação, Contratos e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de segurança eletrônica por meio de monitoramento 24h, incluindo equipamentos em regime de comodato para instalação e prestação de serviços de imagens, controle e atendimento em casos de sinistros.

2. DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços dispendo de 22 câmeras, no mínimo, de captura IP de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna, adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, 01 DVR 22 canais e HD de no mínimo 01 terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, em fibra óptica, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo.	UNID	22	R\$ 216,51	R\$ 4.763,22

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tal contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de preservação dos prédios, bens e vias públicas do município de Timbaúba dos Batistas-RN, bem como a proteção do cidadão a fim de proporcionar maior segurança aos ambientes, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de violações ao patrimônio público e incolumidade física.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O critério de seleção adotado será o de menor preço global, visto tratar-se de uma dispensa de licitação em razão do valor que será regida pelos termos da Lei 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 017/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



4.2. O fornecimento do objeto será feito conforme necessidade da solicitação de cada setor ou da secretaria requisitante, após emissão de ordem de compra / ordem de serviço.

4.3. Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, não podendo sob nenhuma hipótese, serem executados fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que dificultem sua instalação, funcionamento ou utilização.

4.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do item 2 e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

4.5. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária a sua habilitação:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal (União, Estado e Município da sede da CONTRATADA);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Inexistência de Débito Trabalhista;
- d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral contendo atividade compatível com o objeto da despesa.

4.6. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada ordem de serviços / ordem de compra recebida.

4.7. Não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do CONTRATANTE, se comprometendo em caso de erro, a troca da referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.8. O fornecedor terá direito somente aos valores estabelecidos em sua proposta, não podendo solicitar repasses de valores referentes a quaisquer despesas extras.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para execução do serviço é imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço/ordem de compra.

5.2. A entrega do bem ou serviço será solicitado pelo ordenador de despesa, e sua execução ficará sujeita à fiscalização por parte de servidor designado como Fiscal do Contrato para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, incumbindo a este a declaração do aceite ou atesto.

5.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada após a emissão da ordem de serviço e por solicitação do setor requisitante nos dias e horários informados no ato da solicitação e a eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

5.4. A execução dos serviços poderá ser postergada mediante justificativa enviada ao Fiscal do Contrato que deliberará sobre sua aceitação.

5.5. As despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro custo relacionado à entrega dos produtos ou execução dos serviços são de total responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser consideradas na formulação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



5.6. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta enviada, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Fiscal do Contrato, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

5.7. A garantia consiste na prestação de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O contrato será fiscalizado nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. O Fiscal do contrato, poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. É de responsabilidade do Fiscal de contrato certificar e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e encaminhá-las à Secretaria de Finanças do município após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas, além de exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6.5. A entrega de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

7.1. Caberá a CONTRATADA

a) Promover a execução do objeto nos termos da legislação vigente, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos e de sua proposta, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

b) Prestar esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, quanto à execução do objeto.

c) Permitir ao Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE a inteira fiscalização da sua execução.

d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto, em especial as que exigem providências corretivas.

e) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



- g) Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho e permitir o livre acesso às informações e documentos que a CONTRATANTE requerer.
- h) Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e penal pelos danos materiais ou morais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da ação ou omissão de seus funcionários, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos e licenças que incidam ou venham incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos nem gerar atrasos de entrega ou execução dos serviços sob pena de responsabilização.
- j) Cumprir todas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contratado, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente e consequências de que possam ser vítimas seus funcionários durante a execução do objeto.
- m) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, fiscal, tributária, comercial e securitária que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes.
- n) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer compromissos assumidos com terceiros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratada.
- o) Apresentar a Nota Fiscal resultante da execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu respectivo aceite;
- d) Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro | CEP 59.320-000 | CNPJ: 08.096.596/0001-87



9. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de vigência do contrato é de **5 meses** contados a partir de sua assinatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor total estimado da contratação será calculado conforme levantamento de preços realizado em pesquisa de mercado.

10.2. A pesquisa de mercado será aquela designada em procedimento regulamentado no Decreto Municipal nº 017/2023 para a realização de cotação de preços e as propostas enviadas ou entregues ao setor de licitação deverão obedecer ao limite de valor resultante.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços ou bens e posterior recebimento atestado por responsável designado pelo setor competente.

AMANDA DE FRANÇA RAMOS
Sec. Municipal de Administração